



LEI Nº 2.053, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV; o artigo 84, parágrafo § 7º, inciso I, da Lei Orgânica do Município; o artigo 165, parágrafo §8º, da Constituição Federal; e fundamentado na Lei Municipal n.º 2.037/2018 e na Lei Municipal nº 2.036/LDO/2018; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 400.000,000** (quatrocentos mil reais), destinados a tender a Secretaria Municipal De Saúde para aquisição de “materiais e equipamentos permanentes”, para estruturação da Unidade Mista de Saúde do Município.

Parágrafo único. O crédito adicional especial será custeado por recurso federal através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 2º - Para efeito de contabilização e cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será obedecido à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. FUNDO: 10 – Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste;
- II. PODER: 02 – Poder Executivo;
- III. ÓRGÃO: 02 07 – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. UNIDADE: 020700 – SEMSAU;
- V. PROGRAMA: 04 302 2001 – Apoio Administrativo;
- VI. PROJETO: 04 302 2001 4006 – Despesas com Aquisição de Veículos e Equipamentos Hospitalares;
- VII. AÇÃO: 04 302 2001 4006 0003 – Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde;
- VIII. FONTE DE RECURSO: 0 2 07 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS;
- IX. CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 010 107 – Média e Alta Complexidade – MAC;
- X. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 618/4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente - **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito mencionado no artigo 1º, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

- I – Expectativa de Excesso de Arrecadação proveniente de repasse federal em conformidade com a proposta de aquisição nº 23109.604000/1170-09.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 04 de abril de 2018.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Valdineia Vaz Lara
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

José Geltrude Valério da Silva
Secretário Municipal de Saúde